

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 26/05/09

PROJETO DE LEI Nº 046/2007
SÚMULA:

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) no orçamento vigente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no orçamento Geral do corrente exercício, um Crédito Especial no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) e apropriando a dotação orçamentária que ora será criada nesta lei conforme segue:

06 SECRETARIA EDUCAÇÃO e CULTURA
001 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.12012-055-Apoio ao ensino fundamental e médio

1995 – 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e restituições	17.000,00
Fonte 0.1000 Recursos ordinários livres	
Total do credito especial	17.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito especial de conformidade com o artigo anterior desta lei, serão utilizado recursos proveniente do cancelamento de dotação a seguir especificado:

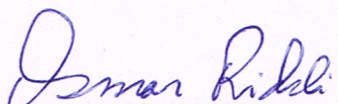
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 Manutenção do transporte escolar
12.361.12012-055-Apoio ao ensino fundamental e médio

1990 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesa com locomoção	17.000,00
Fonte 0.1000 Recursos ordinários livres	
Total da redução	17.000,00

Artigo 3º - A inclusão da natureza da despesa 3.3.30.93.00.00 – indenizações e restituições devem-se ao fato de não estar prevista na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do presente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2009.


OSMAR RICKLI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CREDITO ESPECIAL

/2009

O projeto de lei que ora encaminhamos a essa Augusta casa de leis, prende-se ao fato que no exercício de 2007 a municipalidade recebeu recursos financeiros em convenio, firmado com a Secretaria de Estado de Educação para o pagamento de parte do transporte escolar, dos alunos que frequentam a rede Estadual de ensino, esse por sua vez de responsabilidade daquela esfera de governo.

Como os recursos do referido convênio foram repassados no final do exercício em questão, não foi possível gastá-lo na sua totalidade, então efetuamos o processo de prestação de contas ao Tribunal, com a referida sobra de recursos, solicitamos a reprogramação dos recursos a aquela Corte de Contas, porém como não era prevista no termo de convênio. Logo não logramos êxito.

O Acórdão de nº 282/09 exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, após análise do referido processo, determinou que o município efetuasse o recolhimento dos recursos remanescentes devidamente corrigidos ao Tesouro do Estado.

Dado ao fato que os recursos são oriundos da Secretaria de Estado da Educação, e Na secretaria Municipal de Educação não foi prevista essa rubrica orçamentária, ora solicitamos sua criação para atender essa necessidade excepcional prevista no artigo 43 da Lei 4.320/64, e na Constituição Federal de 1988.

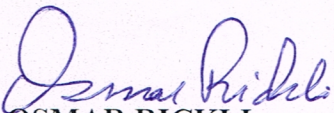
Para melhor clareza ao assunto em pauta, encaminhamos em anexo uma cópia da liquidação da Secretaria de Estado da Educação, concernente ao repasse do transporte escolar de 2008, onde poderemos perceber que o repasse ocorreu em 15 de dezembro daquele ano, assim o mesmo modo ocorrendo em 2007.

Considerando ainda que o valor a ser devolvido tem como base de calculo a data de 30/05/2009, pedimos aos senhores vereadores que tal projeto seja apreciado na modalidade de máxima urgência, para podermos sancionar e publicarmos a lei antes do dia 30/05/09.

Sem mais justificativas ao presente, aguardamos e nos colocamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que ainda se fizerem necessário.

Carimbei, 15 de maio de 2009.

Atenciosamente,



OSMAR RICKLI
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO/PNATE/2008-FONTE107
4ª parcela

Sr(a) Prefeito(a) Municipal

A Secretaria de Estado da Educação repassou recursos, referente à quarta parcela dos recursos do Programa Transporte Escolar, exercício de 2008, cujo objetivo é dar condições financeiras à Prefeitura Municipal de prestar serviços de transporte escolar aos alunos da Rede de Ensino Público Estadual, residentes na área rural do Município, acordo firmado através do Termo de Adesão.

Os recursos deverão ser gastos de acordo com o Plano de Aplicação aprovado por esta Secretaria, observando as divisões da categoria de despesas correntes: - Compra de peças e pneus, serviços mecânicos - Aquisição de combustível - Contratação de terceiros para prestação de serviços), etc.

Informamos que, os recursos foram repassados conforme dados abaixo, e a prestação de contas deverá ser elaborada de acordo com a Resolução 2566-SEED. Lembramos que o representante da Prefeitura deverá comparecer à agência bancária indicada abaixo, para regularização da conta-corrente, **NÃO ESTÁ AUTORIZADO A MUDANÇA E OU TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS PARA OUTRO NÚMERO DE CONTA CORRENTE**, conforme Art.3º §2º da Resolução 2566/08-SEED.

Att.
SEED/GFS/CF

quarta-feira, 10 de dezembro de 2008

NRE: PONTA GROSSA

MUNICÍPIO/CNPJ	Nº CONV	BANCO	AG	C/C	VALOR liberado
CARAMBEI 01613765/0001-60	1220080456	001	3048-1	XXXXX 21.786-7	0,00 Manutenção 38.768,88 Serv.Terceiros 0,00 Combustível

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

LIQUIDACAO DE EMPENHO - LIQ DATA 15/12/2008 LIQ D N 41.00.0000/8/32741-1
PED D N 41.00.0000/8/90127-2 EMPENHO N 41.00.0000/8/18057-1

ORGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
UNIDADE : SUPERINTENDENCIA DE EDUCACAO
SUBUNIDADE : SUPERINTENDENCIA DE EDUCACAO
PROATIV : MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

CREDOR

CODIGO : 9840032-8 BANCO 0001 AG 3048 CONTA 0000017730-0

NOME : PREF. MUNIC DE CARAMEL - TRANS ESC

ENDERECO DAS AGUAS MARIHAS 450 CENTRO CARAMEL 80000000 PR

CNPJ : 01.613.765/0001-60

DOTACAO ORCAMENTARIA 41 03 0000 12 361.01 2 138.0000 3340.3951 107

FORMA DE PAGAMENTO C/C B BRAS L

VALOR LIQUIDADO : R\$ 38.768,88 (TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E)
(OITO CENTAVOS)

DATA DE VENCIMENTO : 15/12/2008

DATA DO EMPENHO : 01/10/2008

EST. SALDO NDO

CONDIÇÕES PAGAMENTO:

PRAZO DE ENTREGA:

HISTÓRICO : REPASSE DE RECURSOS TRANSPORTE ESCOLAR 2008 - TERCEIRA PARCELA 08-RNCE CONFORME CF 1867/08-DJ SEE
D- 4ª PARCELA

ORÇANADOR DA DESPESA 0985 - RICARDO FERNANDES BEZERRA

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR			
VALOR TOTAL DO EMPENHO :	155.075,53	ESTA LIQUIDACAO :	38.768,88
SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR :	38.768,88	VALOR ESTORNADO :	0,00
		SALDO A LIQUIDAR ATUAL :	0,00

VAL CREDOR

CREDOR : 38.768,88 C/C 0001 3048 00000177300

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

15/12/2008

101156.FUD720R



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 046/2009

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$17.000,00 (dezesete mil reais) no orçamento vigente, e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafoado que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$17.000,00 (dezesete mil reais) no orçamento vigente, e dá outras providências”*.

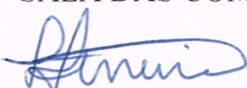
Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 046/2009, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que o crédito é destinado a *“devolução de verbas não utilizadas em sua integralidade, oriundos da Secretaria de Estado da Educação”*.

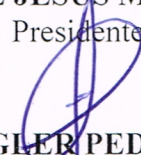
É importante ressaltar o mérito da Proposição em tela, haja vista que se trata de remanejamento dos Recursos e alteração de dotações dentro do Orçamento Geral do Município, este já aprovado por esta Casa de Leis.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 046/2009.

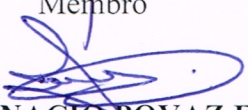
SALA DAS COMISSÕES, em 25 de maio de 2009.


Vereador LOURDES DE JESUS MADUREIRA FERREIRA

Presidente


Vereador ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA

Membro


Vereador INACIO ROVAZ FILHO

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 046/2009

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$17.000,00 (dezesete mil reais) no orçamento vigente, e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

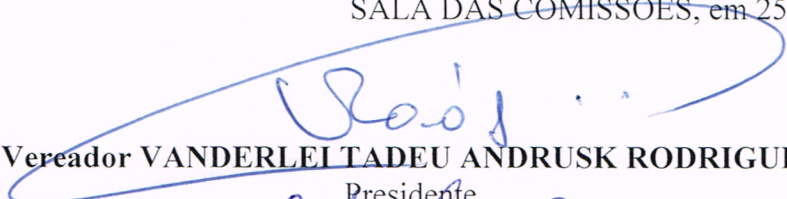
O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafiado que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$17.000,00 (dezesete mil reais) no orçamento vigente, e dá outras providências”*.

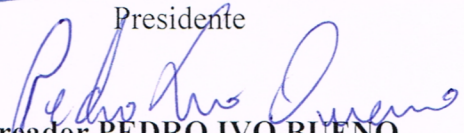
Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que o crédito é destinado a *“devolução de verbas não utilizadas em sua integralidade, oriundos da Secretaria de Estado da Educação”*.

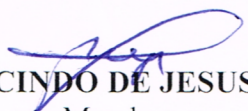
Ademais, cumpre destacar que o art. 14 da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, votar o orçamento anual e plurianual de investimentos bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 046/2009, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 25 de maio de 2009.


Vereador VANDERLEITE DE ANDRASK RODRIGUES
Presidente


Vereador PEDRO IVO BUENO
Membro


Vereador ALCINDO DE JESUS VALENGA
Membro